

CDN	OT	DATA
11.ª Reunião Plenária	Ponto N.º 2.	12.02.2021

**DELIBERAÇÃO N.º 042/CDN-PLEN/2021**

PROTOCOLO DE REPARTIÇÃO DE  
QUOTIZAÇÃO - Assegurar a viabilidade  
económico-financeira da Ordem dos  
Arquitectos - Princípios e Metodologia -  
Exercício de 2021

AFAVOR (12)  
 CONTRA (0)  
 ABSTENÇÕES (4)

**APROVADA POR MAIORIA.**

Considerando

1. Que cabe ao Conselho Directivo Nacional, conforme previsto no artigo 21.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA), alínea h) "Propor à assembleia de delegados o valor da quota a pagar pelos membros e a fórmula de repartição da receita de quotização entre os conselhos directivos nacional e regionais, ouvidos os últimos";
2. Que foram ouvidos os Conselhos Directivos Regionais, quanto à repartição de quotização e as necessidades relativas à sua instalação, orçamento e despesas;
3. os contributos recebidos dos Conselhos Directivos Regionais, os quais foram considerados para a elaboração do presente Protocolo de Repartição de Quotização;

O Conselho Directivo Nacional, no uso das suas competências, delibera:

1. Aprovar o PROTOCOLO DE REPARTIÇÃO DE QUOTIZAÇÃO - Assegurar a viabilidade económico-financeira da Ordem dos Arquitectos - Princípios e Metodologia - Exercício de 2021, em anexo;
2. Submeter o referido Protocolo de Repartição de Receita à Assembleia de Delegados.



Gonçalo Byrne  
Presidente

Anexo: O referido

## CONSELHO DIRECTIVO NACIONAL

Travessa do Carvalho, 23  
1249-003 Lisboa, Portugal  
T: +351 213 241 113

presidencia@ordemdosarquitectos.org  
www.arquitectos.pt



NIF 500 802 025

# PROTOCOLO DE REPARTIÇÃO DE QUOTIZAÇÃO

Assegurar a viabilidade económico-financeira da Ordem dos  
Arquitectos  
Princípios e Metodologia

Exercício de 2021

## PROTOCOLO DE REPARTIÇÃO DE QUOTIZAÇÃO

### Assegurar a viabilidade económico-financeira da Ordem dos Arquitectos – Princípios e Metodologia

Exercício de 2021

#### Preâmbulo

A tomada de posse dos 26 Órgãos Nacionais e Regionais da Ordem dos Arquitectos (OA) nos dias 16 e 17 de Julho de 2020 inaugurou uma nova Ordem dos Arquitectos – regional, descentralizada – presente nas suas novas sete Secções Regionais.

Comprometemo-nos, desde logo, com este projecto: sete Secções Regionais. “São bem-vindas e representam um novo contexto regional e descentralizado para a OA que vem aí.” E comprometemo-nos, também, em fazê-lo, não a qualquer custo e, sobretudo, não sem avaliar o custo e encontrar a forma que sirva a todos naquilo que é a obrigação da Ordem: representar todos os que exercem a profissão de Arquitecto. Os 27000. Prosseguindo a defesa do interesse público.

O processo iniciou-se em 2015, com o Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA), aprovado pela Lei n.º 113/2015 de 28 de Agosto, que define que a Ordem dos Arquitectos compreende estruturas regionais, denominadas Secções e que as mesmas são, respetivamente: a Secção Regional do Norte (SR NRT); a Secção Regional do Centro (SR CTR); a Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (SR LVT); a Secção Regional do Alentejo (SR ALT); a Secção Regional do Algarve (SR ALG); a Secção Regional da Madeira (SR MAD) e a Secção Regional dos Açores (SR AZO).

Em Dezembro de 2019, o Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (ROFERLOA) viria a ser aprovado em Assembleia de Delegados e publicado em Diário da República, culminando o período de elaboração e discussão do regulamento ao longo de grande parte do anterior mandato. No entanto, o ROFERLOA, tal como o Estatuto, não materializava o novo modelo de organização das Secções Regionais da Ordem dos Arquitectos.

Apenas uma norma foi acrescida ao que apontava o Estatuto: "deverá entender-se que reúnem as condições de viabilidade económica e financeira as Secções Regionais que sejam compostas por um número mínimo de membros equivalente ao dobro do necessário para formalização de candidatura aos órgãos sociais da respetiva Secção Regional e, ainda, que o valor total da quotização dos membros a que à mesma pertencerão corresponda, no mínimo, a 5 % do valor total das quotizações da Ordem dos Arquitectos." Assim definido, apenas as Secções Regionais do Norte, do Centro e de Lisboa e Vale do Tejo reuniam as referidas condições.

O documento elaborado em 2019 pela Triconsulte - Serviços de Apoio e Gestão Lda, relativo ao "Estudo de viabilidade económico-financeira dos impactos da alteração da orgânica da Ordem dos Arquitectos" propunha-se a "estudar o impacto financeiro da instalação das 7 Secções Regionais, como instrumento de promoção da discussão sobre qual o impacto desta medida na sustentabilidade futura da atividade da Ordem dos Arquitectos". As conclusões eram claras: um alerta para o risco inerente a esta medida e uma clara impossibilidade de replicar os modelos de Secções Regionais existentes.

Não obstante, o ROFERLOA foi aprovado e a Comissão Instaladora nele prevista propôs a instalação das sete Secções Regionais: Norte, Centro e Lisboa e Vale do Tejo, verificadas que estavam as condições da sua viabilidade, e do Alentejo, Algarve, Madeira e Açores com fundamento numa proposta que garanta a sua viabilidade económica e financeira, através do protocolo de repartição de receita de quotização.

Importa depois assinalar que:

- a proposta de repartição da receita de quotização entre os Conselhos Diretivo Nacional e Regionais, elaborada pelo Conselho Diretivo Nacional (CDN) não teve, até ao final do anterior mandato, aprovação da Assembleia de Delegados;
- o 2.º Relatório da Comissão Instaladora, que contemple os adequados meios logísticos e administrativos, designadamente instalações e recursos humanos não teve, até ao final do anterior mandato, aprovação da Assembleia de Delegados;
- em 16 de Março de 2020, os presidentes das Mesas das Assembleias Geral e Mesas da Assembleia Regional Norte e Sul da Ordem dos Arquitectos procederam à convocatória das respetivas Assembleias ordinárias para a eleição dos Órgãos Nacionais e Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo, do Algarve, da Madeira e dos Açores a realizar em 26 de Junho;
- completado o processo eleitoral, e com a tomada de posse dos Órgãos Nacionais e Regionais de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo, do Algarve, da Madeira e dos Açores em 16 de Julho e dos Órgãos Regionais do Norte e do Centro em 17 de Julho, e nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º do ROFERLOA, os mandatos dos Órgãos Regionais do Sul e do Norte da Ordem dos Arquitectos cessaram as suas funções respetivamente naquelas datas.

Assim, no início do presente mandato, em 16 e 17 de Julho, confrontados com este desafio colocado por uma profunda reorganização orgânica regional, os 21 Órgãos Regionais eleitos encontraram-se mandatados em competências, mas sem instrumentos de gestão e recursos alocados. Como se dividia ou partilhava o património com âmbito de gestão regional? Qual a receita de cada uma das Secções Regionais? Onde se sediam? Quais os recursos humanos de que podem dispor? Como se integram no parque tecnológico da Ordem? Como é que cada Secção Regional cobra as quotas dos membros? Como é que o Balcão Único da Ordem – o Portal dos Arquitectos – dá resposta a esta nova orgânica regional? Qual o espaço virtual de cada Secção?

Faltava, desde o ROFERLOA até ao momento, um documento que se debruçasse sobre o novo projecto desta Ordem dos Arquitectos, repartindo receitas, repartindo despesas, olhando para activo e passivo, analisando as competências de cada Órgão e as funções necessariamente associadas, naquilo que é comum e transversal, e naquilo que é necessariamente diferente.

Obrigados a responder à urgência da situação, os Órgãos Executivo e de Disciplina Nacionais e os Órgãos Executivos e de Disciplina Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo, da Madeira e dos Açores, acordaram em regular, a título excepcional e transitório, os termos de colaboração e cooperação relativos ao funcionamento e alocação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros de gestão regional da Ordem dos Arquitectos, de forma a garantir, no imediato, o regular funcionamento das sete Secções Regionais, através de um Acordo de Cooperação Interadministrativo.

Colaboração foi o instrumento para resolver problemas. Encontrar compromissos, a única via.

Em Novembro aprovámos o Plano Geral de Actividades e Orçamento para 2020, um documento que desde logo permite perceber o impacto daquele ou outro modelo que se venha a equacionar nos próximos anos na sustentabilidade e equilíbrio financeiro da OA, nos recursos humanos, nos serviços que prestamos, na resposta que estamos obrigados a dar, aos membros e à sociedade em geral.

Aqui chegados, sete meses de mandato volvidos, ouvidas as expectativas de cada Secção Regional sobre o modelo de funcionamento de cada uma, mas também da Ordem, executado o Orçamento de 2020, avaliados quase sete meses de partilha de recursos, entendemos estar agora em condições de apresentar uma proposta integrada, de enquadramento de outros instrumentos que se seguirão, que determina a repartição de quotização, mas também de outros proveitos e despesas, um modelo fundado nas contas feitas, na realidade da execução orçamental, no trabalho e no diálogo estabelecido nos últimos meses, na nossa colaboração e na garantia de sustentabilidade desta nova casa que é a Ordem dos Arquitectos.

Dá-se assim um passo essencial, naquilo que faltou, mas que se pretende cumprir.

Com o esgotamento da Comissão Instaladora (Órgão *ad hoc* e transitório, que se extinguiu com assunção do resultado– que o ROFERLOA exigia, ainda que de forma imperfeita), importa atender ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos e, em especial, às competências do CDN e da Assembleia de Delegados, assim como ao disposto no ROFERLOA (artigos 4º e 5º).

Daí resulta a necessidade do CDN, porque único Órgão detentor de iniciativa dos instrumentos necessários para completar o ciclo, de apresentar à Assembleia de Delegados um Protocolo de Repartição de Quotização que garanta a viabilidade económico–financeira de todos os Órgãos Nacionais e Regionais, alocando recursos e meios necessários, partilhando gastos e repartindo–os. Supre–se assim os passos que faltaram na metodologia que o ROFERLOA prescrevia (e que já não é possível “represtinar”): a alocação e a repartição de meios. Com disposições de repartição de quotas, de partilha de serviços e gastos ou ainda de simples regras operativas a que os órgãos devem corresponder.

O presente documento, que vigorará para o ano de 2021, é assim a matriz que decorrerá para os demais instrumentos, seja o Plano de Actividades, seja o Orçamento Geral, permitindo que estes se possam finalmente desenvolver de forma autónoma, mas devidamente enquadrada.

Uma vez mais reafirmamos: COMPROMISSO. A ORDEM tem agora 7 NOVAS SECÇÕES REGIONAIS.

O compromisso funda–se no princípio da sustentabilidade e nas condições de viabilidade que o ROFERLOA nos ofereceu: a viabilidade económica e financeira de uma secção regional é garantida por 5% do montante global de quotização. Mas esta Ordem refundada é a Ordem das sete novas Secções Regionais, e cabe a todos nós cumprir o compromisso assumido garantindo que, quaisquer que sejam as condições, há um montante retido correspondente ao necessário para viabilizar económica e financeiramente as sete novas Secções Regionais.

É esse o princípio basilar, fundado na igualdade entre Secções Regionais, que nos permite olhar para a Ordem e para a sua sustentabilidade global, na certeza, porém, de que a mesma não se constrói sem colaboração e sem partilha e que o seu modelo é, necessariamente, evolutivo. Nesse sentido, o CDN dá sinais claros do seu compromisso: assumindo despesas, partilhando recursos, diminuindo a sua quota parte da quotização, encontrando a forma para, no imediato, dotar todas as estruturas da Ordem de recursos. COOPERANDO.

Assim, a Ordem dos Arquitectos é a manifesta vontade dos seus 26 Órgãos eleitos colaborarem na construção desta nova casa dos mais de 27000 Arquitectos.

## 1. Introdução

O Protocolo de Repartição de Quotização da Ordem dos Arquitectos para o ano de 2021 considera as receitas de quotização e os gastos comuns e partilhados, bem como as actividades transversais, de acordo com o disposto no Estatuto, artigos 19º e 21º, e artigo 4º do ROFERLOA.

## 2. Objectivos e Actividades Transversais

Os objectivos gerais para o exercício de 2021, são:

- Cumprir os compromissos expressos no Estatuto e nos Planos de Actividades dos diferentes Órgãos;
- Aproximar os membros da Instituição;
- Assegurar a sustentabilidade da OA, através de uma optimização dos proveitos e custos da OA, no curto, médio e longo prazo;
- Melhorar continuamente os instrumentos e práticas de gestão;
- Melhorar os serviços prestados aos membros e perseguir um serviço de qualidade, através do Portal dos Arquitectos (balcão único da OA), Formação Certificada e Formação E-learning, Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional e Concursos;
- Valorizar o património da Ordem e garantir uma gestão eficaz do mesmo;
- Implementação e monitorização da nova orgânica interna da instituição.

Consideram-se como actividades transversais da OA para o ano 2021, a desenvolver em articulação pelos Órgãos Sociais Nacionais e Regionais:

- Coordenar a actividade geral da Ordem dos Arquitectos, colaborando com as novas sete Secções Regionais na procura da optimização dos serviços, na uniformização da prestação de serviços aos membros da OA, pugnando pelo equilíbrio e pela sustentabilidade financeira da instituição;
- Modernizar e parametrizar os Softwares de Gestão da OA adequando-os à nova orgânica da instituição;
- Modernizar o Parque Informático da OA – Em articulação com as sete Secções Regionais, pretende-se a modernização do parque informático da instituição no que ao hardware, arquitectura de redes entre as sedes da OA, armazenamento de dados, partilha e consulta de informação entre os serviços da OA diz respeito;
- Instituir uma Plataforma Única de Comunicação Digital da OA – considerando a nova orgânica da OA, pretende-se, em articulação com as sete Secções Regionais, desenvolver um website

único, que permita a divulgação da actividade da instituição a nível nacional e regional, bem como a uniformização do domínio de e-mail da instituição, independentemente do território que representam.

- Desenvolver e adaptar o Portal dos Arquitectos – Em articulação com as sete Secções Regionais, pretende-se continuar a desenvolver e melhorar os serviços prestados e a prestar aos Arquitectos, inserido na Plataforma Única de Comunicação, assumindo este portal como o verdadeiro Balcão Único Virtual da OA. Implica a modernização do software do Portal dos Arquitectos, bem como a sua integração com os demais softwares de gestão da OA;
- Seguro de Responsabilidade Civil – Em articulação com as sete Secções Regionais, da OA deverá negociar um seguro único para todos os membros activos;
- Modernizar a Cédula Profissional – Em articulação com as sete Secções Regionais, a OA disponibiliza um documento identificativo com a visualização através de código QR ou código de autenticação (no Portal dos Arquitectos), que permite verificar a situação profissional dos membros. Importa regular o uso desta cédula em regulamento próprio e monitorizar a sua eficácia.
- Avaliar o Cartão de Saúde – Em articulação com as sete Secções Regionais, a OA disponibiliza um cartão de saúde a todos os membros que o requeiram: esta iniciativa representa um investimento anual de grande impacto no orçamento da OA, suportado por todos os membros, sem que todos entendam beneficiar deste serviço, pelo que, importa avaliar a manutenção deste serviço de forma gratuita, associado à quota;
- Avaliar as condições do E-mail Profissional – Em articulação com as sete Secções Regionais, a OA disponibiliza e-mails com o domínio "ordemdosarquitectos.pt" para os membros que o requeiram: esta iniciativa representa um investimento anual de grande impacto no orçamento da OA, suportado por todos os membros, sem que todos entendam beneficiar deste serviço. Constatase que o número de membros que beneficia deste serviço é muito reduzido (cerca de 10%) face ao investimento anual que representa. Não sendo um serviço essencial, existindo uma vasta oferta gratuita no mercado para este tipo de serviços, a manutenção deste investimento associado de forma gratuita ao valor da quota deverá terminar ao longo do ano 2021.

### **3. Princípios e Metodologia**

Nos termos do EOA, cabe ao CDN elaborar o Protocolo de Repartição de Quotização da OA, a partir daquilo que são as previsões de quotas, bem como as previsões de custos de estrutura, gastos decorrentes de contratos em curso e gastos associados à execução das actividades transversais.



A par com necessários investimentos ao nível dos recursos informáticos, de reestruturação e reforço dos Recursos Humanos, dos investimentos na manutenção e equipamento dos imóveis sedes da OA, necessários à implementação no terreno da nova orgânica da instituição, o ano de 2021 deverá ser um ano de optimização dos gastos da estrutura, assente na premissa de que a Ordem é uma só. Neste sentido, o modelo agora proposto assume-se como um ano de experimentação colectiva, carecendo de efectiva monitorização e avaliação, com vista a eventuais adaptações e alterações para os modelos a adoptar nos anos seguintes.

Actualmente, a distribuição do número total de membros com inscrição activa na OA distribui-se da seguinte forma:

	SR NRT	SR CTR	SRLVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
Número Membros Activos	6.621	1.963	9.401	494	828	334	279
Percentagem Distribuição Membros Activos	33,2%	9,8%	47,2%	2,5%	4,2%	1,7%	1,4%

A elaboração do Protocolo de Repartição de Quotização da OA 2021, tem por base os seguintes princípios estruturantes:

- a) Manter o valor da quota anual em 190,00€ (cento e noventa euros);
- b) Manter os descontos, deduções, isenções e penalizações previstas no Regulamento de Quotas em vigor;
- c) Assegurar que as receitas estruturais (quotas e taxas) suportam as despesas fixas, o regular funcionamento da estrutura e o cumprimento das atribuições definidas no EOA;
- d) Assegurar que as demais actividades ocorrem segundo o princípio de auto-financiamento, recorrendo a receitas extraordinárias que suportem a sua implementação;
- e) Sem prejuízo da necessária implementação de uma estratégia concertada com as Secções Regionais de cobrança de quotas que evite o acumular de dívidas por parte dos membros, propõe-se manter a provisão de 7,5% para quotas a receber no ano de 2021, tendo em conta um princípio de prudência praticado em anos anteriores;
- f) Afectar 35% do total das quotas cobradas a um Fundo de Equilíbrio, com vista a viabilizar sete novas Secções Regionais.
- g) O remanescente do valor de quotas cobrado (65% do total de quotização) será distribuído pelas sete Secções Regionais, com base na proporção do número de membros de cada uma.
- h) As Secções Regionais que não atinjam os 5,0% do total de quotização referido no ROFERLOA, completam essa percentagem com o montante necessário a ser retirado do Fundo de Equilíbrio (13,7% do total de quotização).
- i) O remanescente do Fundo de Equilíbrio (21,3% do total de quotização) é então distribuído pelas sete Secções Regionais na proporção do número de membros de cada uma.
- j) Do total da quotização da OA, é destinado ao Conselho Directivo Nacional a dotação de 33,0%.

A Repartição de Quotização resume-se no seguinte quadro:

Repartição de Quotização	SR NRT	SR CTR	SR LVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
Distribuição de Membros Activos	100,0%	33,2%	9,8%	47,2%	2,5%	4,2%	1,4%
<b>Fundo de Equilíbrio</b> <small>alinea f)</small>	<b>35,0%</b>						
<b>Remanescente Quotização</b> <small>alinea g)</small>	<b>65,0%</b>	<b>21,7%</b>	<b>6,4%</b>	<b>30,6%</b>	<b>1,6%</b>	<b>2,7%</b>	<b>0,9%</b>
Fundo Equilíbrio – 1ª Fase <small>alinea h)</small>	13,7%	-	-	-	3,4%	2,3%	4,1%
Fundo Equilíbrio – 2ª Fase <small>alinea i)</small>	21,3%	7,1%	2,1%	10,0%	0,5%	0,4%	0,3%
<b>Total Fundo Equilíbrio</b> <small>alinea f)</small>	<b>35,0%</b>	<b>7,1%</b>	<b>2,1%</b>	<b>10,0%</b>	<b>3,9%</b>	<b>3,2%</b>	<b>4,4%</b>
<b>Repartição de Quotização</b>	<b>100,0%</b>	<b>28,7%</b>	<b>8,5%</b>	<b>40,7%</b>	<b>5,5%</b>	<b>5,9%</b>	<b>5,3%</b>
<b>Dotação de Quota para CDN</b> <small>alinea j)</small>	<b>33,0%</b>	<b>33,0%</b>	<b>33,0%</b>	<b>33,0%</b>	<b>33,0%</b>	<b>33,0%</b>	<b>33,0%</b>

O presente modelo de repartição de quotização assume uma redução de 2% na dotação de quota para o CDN face aos anos anteriores e permite que todas as Secções Regionais tenham uma dotação de quotização superior ao mínimo exigido no ROFERLOA, ou seja, uma dotação sempre superior aos 5% do total de quotização. O presente modelo permite a sua validade no cumprimento do determinado no ROFERLOA, quaisquer que sejam as condições de cada Secção Regional em determinado ano.

O ano de 2021 caracteriza-se por um ano de implementação efectiva da nova orgânica da Instituição, decorrente do trabalho já iniciado no ano 2020:

- cada Secção Regional passará a ter sede no território que representa;
- cada sede da OA será equipada com mobiliário (considerando 2 postos de trabalho e uma mesa de reuniões até 10 pessoas) e equipamento informático (considerando 3 computadores e 1 impressora) ligado em rede com as demais sedes da OA;
- as Secções Regionais do Centro, do Alentejo, do Algarve, da Madeira e dos Açores deverão dispor, na sua dependência jurídica, de um Administrativo e de um Técnico Superior, cujo local de trabalho coincidirá com a sede da respectiva Secção Regional, assegurados pela respectiva estrutura regional;
- cada Secção Regional terá uma conta bancária, na qual serão depositadas as verbas de gestão exclusiva de determinada Secção Regional, à qual têm acesso apenas para efeitos de gestão os funcionários dos Serviços Administrativos e Financeiros da OA e acesso de movimentação os membros do Conselho Directivo Regional respectivo designados para o efeito;
- as sete Secções Regionais partilharão os gastos com os serviços de Formação, os serviços de Concursos, os serviços de Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional, bem como os serviços de envio de sms aos membros, sem prejuízo de acordarem ainda a partilha de outros serviços, entre todas ou só entre algumas;

- f) o Conselho Directivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilharão os gastos com os Serviços Administrativos e Financeiros da OA, bem como o apoio jurídico que possa ser necessário à elaboração e cumprimento dos procedimentos exigidos pelo Código dos Contratos Públicos;
- g) o Conselho Directivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilharão os gastos com a cobrança de quotas;
- h) o Conselho Directivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilharão as receitas e gastos associados ao Seguro de Responsabilidade Civil disponibilizado aos membros com inscrição activa na OA;
- i) o Conselho Directivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilharão os gastos com o Balcão Único – Portal dos Arquitectos, incluindo os gastos de parametrização e manutenção desta plataforma; os gastos com toda a infraestrutura informática da OA, incluindo a implementação e gestão de redes, bem como o alojamento e gestão dos dados; os gastos com a parametrização e manutenção de todos os softwares de gestão da OA, incluindo o software de gestão de membros, de gestão documental, de facturação e tesouraria;
- j) o Conselho Directivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilharão os gastos com domínios, bem como os gastos com a criação, manutenção e gestão de um website único;
- k) o Conselho Directivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilharão os gastos com os prestadores de serviços no âmbito da Assessoria de Gestão Financeira, Contabilidade e Revisor Oficial de Contas;
- l) o Conselho Directivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilharão os gastos associados à certificação da Formação, concretamente os gastos com a plataforma de E-learning, incluindo a sua parametrização e manutenção, bem como os gastos com o Gestor de Formação da OA;
- m) o Conselho Directivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilharão os gastos com a Assessoria de Comunicação, o serviço de clipping, o serviço de mailing, o serviço de envio e produção de Newsletters;
- n) o Conselho Directivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilharão as receitas e gastos com a Cédula Profissional, com o Cartão de Saúde e com o E-mail Profissional;
- o) o Conselho Directivo Nacional e as Sete Secções Regionais partilharão os gastos com representação forense e indemnizações nos processos de contencioso nos quais a OA esteja envolvida.

As despesas referidas na alínea e) serão suportadas pelas sete Secções Regionais, segundo a percentagem de membros activos de cada uma.

As despesas referidas nas alíneas f) a o) serão suportadas pelo CDN na percentagem da dotação de quota que lhe é afectada, e pelas sete Secções Regionais segundo a percentagem de membros activos de cada uma.

Importa deixar claro que o referido nas alíneas anteriores não afasta a autonomia de decisão de cada um dos Órgãos quando esteja em causa uma acção ou despesa que ocorra apenas na área de uma determinada Secção Regional ou no âmbito de actuação do Conselho Directivo Nacional. Ou seja, e a título exemplificativo, quando um, determinado Conselho Directivo pretenda iniciar um procedimento administrativo com vista à aquisição de qualquer bem ou serviço, mantém a sua autonomia, ainda que, a elaboração da documentação e demais formalidades decorrentes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, sejam apoiadas pelos Serviços Administrativos e Financeiros da OA.

Até que as condições referidas em a), b) e i) estejam todas asseguradas, as sete Secções Regionais partilharão, segundo a percentagem de membros activos, os gastos com os serviços de Secretaria das anteriores Secções Regionais Norte e Sul. Esta partilha de serviços, bem como a partilha de serviços referida nas alíneas e) e f) será regulada num Acordo de Cooperação Interadministrativo a celebrar entre o CDN e as sete Secções Regionais.

Considerando a necessidade imperiosa de investimento, a par com o Orçamento Geral da OA para o ano 2021, será elaborado um Orçamento Extraordinário de Investimento, no âmbito do equipamento de sedes e modernização e adaptação do parque informático à nova orgânica institucional, descrito nas alíneas b), i) e j), recorrendo a receitas decorrentes de resultados de anos anteriores e ao Fundo de Reserva da OA.

No que respeita aos Recursos Humanos continua a ter aplicação o disposto no artigo 1º do Acordo de Cooperação Interadministrativo datado de 26 de Agosto de 2020, com excepção dos números 9 a 11, 13, 19 e 20 e sem prejuízo da modificação já ocorrida quanto aos trabalhadores que cessaram o seu vínculo com a Ordem dos Arquitectos.

Em decorrência do referido no parágrafo anterior, é clarificado que os funcionários das extintas estruturas regionais, Secção Regional do Norte e Secção Regional do Sul, continuam afectos à Secção Regional Norte e Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo respectivamente, ficando na sua dependência jurídica, sem alteração do seu conteúdo funcional do contrato de trabalho, não obstante a nova circunscrição territorial.

Aos Conselhos Directivos Regionais Norte e de Lisboa e Vale do Tejo compete garantir que entre os funcionários referidos no parágrafo anterior, aqueles que prestam Serviços Partilhados com as restantes Secções Regionais, o fazem em moldes idênticos e em absoluta igualdade de tratamento, e que nos alocados aos Serviços Partilhados com o Conselho Directivo Nacional é assegurada a coordenação por este último.

Apurados à data de aprovação do Orçamento Geral da OA 2021 os saldos remanescentes das contas bancárias afectas à extinta Secção Regional Norte, estes deverão ser repartidos, segundo a percentagem de número de membros activos, pelas Secções Regionais Norte e Centro. Apurados à data de aprovação do Orçamento Geral da OA 2021 os saldos remanescentes das contas bancárias afectas à extinta Secção Regional Sul, estes deverão ser repartidos, segundo a percentagem de número de membros activos, pelas Secções Regionais Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Madeira e Açores.

## CONSELHO DIRECTIVO NACIONAL

Travessa do Carvalho, 23  
1249-003 Lisboa, Portugal  
T: +351 213 241 113

presidencia@ordemdosarquitectos.org  
www.arquitectos.pt



Face ao exposto anteriormente, as percentagens de comparticipação propostas para cada Conselho no ano 2021 são:

Repartição dos Gastos	CDN	SR NRT	SR CTR	SR LVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
Serviços Comuns al. g), k), m), o)	33,0%	22,3%	6,6%	31,6%	1,7%	2,8%	1,1%	0,9%
Serviços Comuns – Formação al. l)	33,0%	22,3%	6,6%	31,6%	1,7%	2,8%	1,1%	0,9%
Serviços Admin. Financeiros OA al. f)	33,0%	22,3%	6,6%	31,6%	1,7%	2,8%	1,1%	0,9%
Seguro Resp. Civil al. h)	33,0%	22,3%	6,6%	31,6%	1,7%	2,8%	1,1%	0,9%
Cédula Profissional al. n)	33,0%	22,3%	6,6%	31,6%	1,7%	2,8%	1,1%	0,9%
Cartão de Saúde al. n)	33,0%	22,3%	6,6%	31,6%	1,7%	2,8%	1,1%	0,9%
E-mail Profissional al. n)	33,0%	22,3%	6,6%	31,6%	1,7%	2,8%	1,1%	0,9%
Serviços Partilhados Regionais al. e)	-	33,2%	9,8%	47,2%	2,5%	4,2%	1,7%	1,4%
Serviços Nacionais	100%	-	-	-	-	-	-	-
SR Norte	-	100%	-	-	-	-	-	-
SR Centro	-	-	100%	-	-	-	-	-
SR Lisboa e Vale do Tejo	-	-	-	100%	-	-	-	-
SR Alentejo	-	-	-	-	100%	-	-	-
SR Algarve	-	-	-	-	-	100%	-	-
SR Madeira	-	-	-	-	-	-	100%	-
SR Açores	-	-	-	-	-	-	-	100%
Órgãos Sociais Nacionais	100%	-	-	-	-	-	-	-
Órgãos Sociais SR NRT	-	100%	-	-	-	-	-	-
Órgãos Sociais SR CTR	-	-	100%	-	-	-	-	-
Órgãos Sociais SR LVT	-	-	-	100%	-	-	-	-
Órgãos Sociais SR ALT	-	-	-	-	100%	-	-	-
Órgãos Sociais SR ALG	-	-	-	-	-	100%	-	-
Órgãos Sociais SR MAD	-	-	-	-	-	-	100%	-
Órgãos Sociais SR AZO	-	-	-	-	-	-	-	100%

### Actividades de Investimento

Website Único + Portal Arquitectos al. i), j)

Parque Informático + Software al. i)

Equipamento das Sedes OA al. b)

É nosso entendimento que o necessário apoio à descentralização da OA, passa pela cooperação entre todos os Órgãos e, no caso, entre todos os Conselhos Directivos, e que a Ordem, sendo uma só, com sete secções regionais, deve ser sustentável como um todo. Esse apoio não se esgota no modelo de repartição de quotização. Reflecte-se, também, no modelo de repartição de gastos comuns e partilhados proposto, que tem em conta a especificidade das secções.

O presente modelo de repartição de gastos comuns e partilhados assume um aumento de gastos suportados pelo CDN em mais de 11%, quando comparado com anos anteriores. A comparticipação do CDN nas actividades estruturais da OA, sem comprometer a autonomia dos Órgãos, pretende garantir a uniformização dos serviços prestados aos membros, bem como, uma negociação única junto de terceiros, potenciando a contratação para o universo geral da OA.

O presente protocolo assume que o CDN suporta os gastos comuns e partilhados na mesma percentagem da dotação de quotização que lhe é afectada. No caso das Secções Regionais o critério de dotação de quotização é distinto do critério de repartição de gastos comuns e partilhados, sendo que as Secções Regionais suportam as despesas segundo a percentagem de membros activos. Sem comprometer os princípios descritos e os objectivos propostos, tal modelo traduz-se num efectivo – mas necessário – apoio às secções com menor receita de quotização.

#### **4. Conclusão**

É convicção do Conselho Directivo Nacional que o presente Protocolo de Repartição de Quotização para o ano de 2021 defende e reforça a descentralização e a presença efectiva da Ordem dos Arquitectos no território, num modelo assente na sustentabilidade e equilíbrio financeiro da instituição, na optimização e gestão dos Recursos Humanos e Técnicos, com vista à prestação de serviços de qualidade, que estamos obrigados a fornecer, aos membros e à sociedade em geral.

Pelo Conselho Directivo Nacional

**Gonçalo Byrne**

Lisboa, 8 de Fevereiro de 2021